



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

## EDITAL Nº 063/2022-UEPA

### PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO UAB/UEPA 2022 MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e o Edital 09/2022-CAPE/MEC, torna públicas as normas e procedimentos para o ingresso nos Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior na modalidade a distância, a serem ofertados em municípios do Estado do Pará, por meio do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UAB 2022 (PSE-UAB/UEPA 2022) para os CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS - HABILITAÇÃO: BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA, LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA e LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CAPE, conforme Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e suas alterações dadas pela Lei nº 13.478, de 30/08/2017 e do Decreto 8.752 de 09/05/2016.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSE-UAB/UEPA 2022 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS - HABILITAÇÃO: BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA, LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA, e PEDAGOGIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL EAD/UAB DA UEPA é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e Núcleo de Educação a Distância.

1.2. As vagas do PSE-UAB/UEPA 2022 prevista neste edital são destinadas preferencialmente à candidatos que estejam em pleno exercício da função docente em escolas da Educação Básica que não possuam formação superior ou que não tenham formação na área em que atuam, assim como a estudantes egressos do Ensino Médio, conforme o quadro abaixo:

**QUADRO 1 – PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

PÚBLICO-ALVO	REQUISITOS	PERCENTUAL DE VAGAS
Professores das redes da Educação Básica que não possuem formação em nível superior ou que não possuem formação na área em que atuam	- Ter experiência docente em escolas da Educação Básica	50%
Egressos do Ensino Médio	- Ter Ensino Médio completo	50%

#### 2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. No PSE-UAB/UEPA 2022 serão ofertadas 640 (seiscentas e quarenta) vagas, distribuídas em 03 (três) cursos de graduação e 11 (onze) polos da UAB/UEPA, conforme Quadro 2:



**QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NO PSE-UAB/UEPA 2022**

MUNICÍPIOS (POLOS)	CURSOS	VAGAS OFERTADAS	VAGAS DESTINADAS A PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	VAGAS DESTINADAS A EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO
1. Canaã dos Carajás	Licenciatura em Ciências Naturais - Habilitação Biologia, Física e Química	40	20	20
2. Marabá		40	20	20
3. Moju		40	20	20
4. Ponta de Pedras		40	20	20
5. Redenção		40	20	20
6. São Sebastião da Boa Vista		40	20	20
<b>Total</b>				
1. Breves	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	40	20	20
2. Conceição do Araguaia		40	20	20
3. Juruti		40	20	20
4. Marabá		40	20	20
5. Redenção		40	20	20
<b>Total</b>				
1. Barcarena	Licenciatura em Pedagogia	40	20	20
2. Canaã dos Carajás		40	20	20
3. Jacundá		40	20	20
4. Marabá		40	20	20
5. Ponta de Pedras		40	20	20
<b>Total</b>				
<b>Total</b>		<b>640</b>	<b>320</b>	<b>320</b>

2.2. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas em quaisquer dos dois públicos-alvo, as mesmas serão remanejadas de uma categoria para a outra conforme a necessidade, obedecendo o mesmo curso e município constante no quadro 2 deste Edital.

**2.3** Os cursos funcionarão na Modalidade a distância, em períodos regulares, **contando com 20% de sua carga horária na modalidade presencial, devendo o aluno, portanto, ter disponibilidade para atividades acadêmico-curriculares presenciais a serem realizadas, inclusive nos finais de semana no Polo de Apoio Presencial, para o qual se inscreveu e estará regularmente matriculado.**

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

3.1. A solicitação de inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

3.2. As solicitações de inscrições ao PSE-UAB/UEPA 2022 serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço **www2.uepa.br/uabgrad22** no período constante no cronograma do anexo I, sendo necessário o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

3.3. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UAB/UEPA 2022, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

3.4. Para a solicitação de inscrição, é necessário que o candidato possua o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

3.5. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição - com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

3.5.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando data, horário, dados originais, dados alterados e número do IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

3.5.2. Para a alteração de dados de que trata o item 3.5 será obrigatória a confirmação da senha individual do candidato.

3.6. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UAB/UEPA 2022, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

3.7. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, e deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no Formulários de Solicitação de Inscrição do PSE-UAB/UEPA 2022, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.

3.9. No ato da solicitação de inscrição o candidato deverá anexar, em **UM ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF**, a imagem dos seguintes documentos, constantes no Quadro 3:

#### QUADRO 3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CANDIDATO COM EXPERIÊNCIA DOCENTE (PROFESSOR)	CANDIDATO EGRESSO DO ENSINO MÉDIO
<ul style="list-style-type: none"><li>- RG;</li><li>- CPF;</li><li>- Comprovante de Residência;</li><li>- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso)</li><li>- Histórico Escolar do Ensino Médio;</li><li>- Documento que comprove que é professor da rede pública de ensino;</li><li>- Documento que comprove que é professor da rede particular de ensino; *</li><li>- Documento que comprove que é professor da Educação Não Formal; **</li><li>- Declaração de que é professor da rede de educação básica e que não possui formação na área em que atua, conforme modelo sugerido no <b>ANEXO IV</b>.</li><li>- Documento que comprove experiência docente na Educação Básica, em papel timbrado com assinatura e carimbo do gestor escolar, conforme modelo sugerido no <b>ANEXO V</b>.</li></ul> <p><b>* No caso de não ser professor da rede pública de ensino.</b> <b>** No caso de não ser professor da rede pública ou privada de ensino.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- RG;</li><li>- CPF;</li><li>- Comprovante de Residência;</li><li>- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso);</li><li>- Histórico Escolar do Ensino Médio;</li><li>- Declaração da Instituição de Ensino comprovando bolsa de estudos, se for o caso.</li></ul>

3.10. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por quaisquer fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

3.11. É responsabilidade do solicitante consultar, na sua página de acompanhamento do processo, se os



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

arquivos de que trata o item 3.9. foram recebidos e gravados no sistema de inscrições da UEPA, acessando no sistema, após a confirmação da sua solicitação de inscrição, as imagens dos arquivos enviados. No caso de problemas no envio dos arquivos, o solicitante poderá reencaminhá-los exclusivamente durante o período de inscrições.

3.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.13. O período para pagamento da taxa de inscrição está definido no cronograma no ANEXO I, não sendo acatados pagamentos após esse prazo.

3.14. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

3.15. Somente serão acatados pagamentos realizados por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) gerado pelo sistema de inscrições.

3.16. O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.17. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.

3.18. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, três dias úteis após a realização do referido pagamento.

3.19. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.

3.20. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação, de captura das informações impressas no DAE, agendamentos não processados e/ou falhas no envio dos dados pelo agente arrecadador.

3.21. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.

3.22. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, no ato do pagamento da taxa de inscrição, se os dados identificados pelo agente arrecadador das taxas do PSE-UAB/UEPA 2022 correspondem ao seu DAE.

#### **4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

**a)** a pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.2.

**b)** a servidores da UEPA ou seus dependentes legais, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.3.

**c)** a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.4.

4.2. O candidato da condição definida na alínea “a” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, devendo informar o nome da instituição para pessoas com deficiência a qual está vinculado OU o número no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu o laudo médico que atesta a deficiência.

4.2.1. A solicitação de isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo I, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.3. O candidato da condição definida na alínea “b” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente o número da matrícula do servidor na Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD).

4.3.1. A solicitação de isenção como servidor da UEPA ou seus dependentes, estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo I, visando garantir o prazo



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.4. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “c” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo I e no ato da solicitação da inscrição, preencher corretamente os dados solicitados.

4.4.1. Os dados informados de que trata o item 4.4. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

4.4.2. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo I, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.5. A UEPA divulgará, nas datas previstas no cronograma do Anexo I, o resultado da solicitação de isenção.

4.5.1. O candidato que não for contemplado com a isenção deverá gerar o DAE e efetivar o pagamento da taxa no período definido no Anexo I. Caso não realize o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído do processo.

4.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.

4.7. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

4.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na página individual do candidato.

## 5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição somente será confirmada após a validação, pela UEPA, dos dados da solicitação de inscrição de candidatos isentos e dos dados da solicitação de inscrição e do registro de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos não isentos.

5.2. No período definido no cronograma do anexo I, o candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo e consultar se sua inscrição foi confirmada, conferindo todos os dados apresentados.

5.3. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada deverá comunicar o fato à UEPA por meio de sua página de acompanhamento do processo, exclusivamente no período definido no cronograma do anexo I.

5.4. No período previsto no edital, o candidato poderá corrigir diretamente por meio de sua página de acompanhamento do processo algum **dado pessoal** informado no período das inscrições,

5.5. Não haverá alteração de dados da inscrição, como opção de curso/município.

5.6. A UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo, a correção de dados pessoais, registrando data, horário, dados originais e dados alterados, além do número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. Para efeito de concorrência às vagas deste edital, o candidato inscrito terá a documentação anexada no ato da inscrição analisada por uma Comissão de Seleção designada pelo Núcleo de Educação à Distância/NECAD/PROGRAD da UEPA.

6.2. Será considerado ELIMINADO, o candidato que não anexar a documentação comprobatória, de acordo com o item 3.9. deste edital.

6.3. A pontuação final do candidato docente será calculada pela somatória das pontuações obtidas nos itens I e II do quadro do Anexo II, podendo o candidato ser pontuado em até 15 (quinze) pontos.

6.4. A pontuação final do candidato egresso do Ensino Médio será calculada pela somatória das pontuações obtidas nos itens I e II do quadro do Anexo III, podendo o candidato ser pontuado em até 18 (dezoito) pontos.



## 7. DA CLASSIFICAÇÃO ÀS VAGAS

7.1. Os candidatos não eliminados serão classificados às vagas ofertadas pelo PSE-UAB/UEPA 2022 em conformidade com a opção de curso/município, em ordem decrescente da pontuação final. No caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato mais idoso, considerado dia, mês e ano do nascimento.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O candidato tomará conhecimento dos resultados por meio do site: [www2.uepa.br/uabgrad22](http://www2.uepa.br/uabgrad22).

## 9. DOS RECURSOS

9.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra as publicações e resultados deste processo seletivo, preenchendo o modelo de recurso constante na página do processo e enviando-o pelo e-mail [pssuab@uepa.br](mailto:pssuab@uepa.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato contestado.

9.2. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

9.3. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

9.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem 9.1 não caberão recursos adicionais.

9.5. O candidato deverá interpor recursos com argumentos consistentes, podendo juntar documentos.

9.6. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 9.1 ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

9.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio não especificado no item 9.1 deste edital.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. Para realizar sua matrícula, o candidato do PSE UAB/UEPA 2022 selecionado para as vagas nos Cursos de Graduação, deverá comparecer aos locais, nas datas e horários divulgados na chamada para a matrícula, a fim de protocolar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios e obrigatórios, originais (para confirmação) e cópias, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino);
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida);
- f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, ou Declaração de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- i) Comprovante de Residência (recente que contenha CEP).

**10.2. O candidato que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso/instituição a que está vinculado.**

10.3. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública, admitir-se-á a apresentação de Declaração de Conclusão do Ensino Médio e dos Boletins da 1ª, 2ª e 3ª séries também do Ensino Médio a nível de pontuação, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva conforme calendário a ser divulgado, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no subitem 10.1.

10.4. O candidato aprovado em qualquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação obrigatória, conforme especificado no subitem 10.1, perderá o direito a vaga na UEPA.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

10.5. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 10.1.

10.6. O candidato menor de 18 anos poderá efetivar a sua matrícula, desacompanhado dos pais ou responsável legal. Entretanto, no caso de desistência da vaga e/ou cancelamento de matrícula, só poderá ser realizado pelos pais ou responsável legal (com comprovação judicial), nos casos de candidatos menores de 18 anos.

10.7. É proibido ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em curso diferente, na Universidade do Estado do Pará, em mais de uma instituição pública, ou em instituições privadas, na condição de participante de programas de financiamento estudantil do governo federal, uma mesma pessoa conforme determina a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

10.8. O candidato aprovado no PSE UAB/UEPA 2022 que esteja na condição disposta no subitem 10.6, aplicar-se-á o que determina a legislação pertinente, referida no subitem anterior.

### **11. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PARA MATRÍCULA**

11.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 20% (vinte por cento) do calendário acadêmico.

11.1.1. A convocação de candidatos será feita exclusivamente por edital publicado no site da UEPA [www2.uepa.br/uabgrad22](http://www2.uepa.br/uabgrad22).

11.2. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) ocorrerá em caso de desistência dos candidatos aprovados (por não efetivarem a matrícula ou por assinarem Termo de Desistência de Vaga).

11.3. Para a realização das chamadas subsequentes (repescagem), os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão ordenados pela ordem decrescente da nota final obtida, de acordo com a opção de curso/polo, respeitados os critérios de desempate definidos no subitem 7.1.

11.4. O candidato convocado nas chamadas subsequentes (repescagem) que não comparecer para efetivar a matrícula perderá o direito à vaga.

### **12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UAB/UEPA 2022 não poderá solicitar mudança de curso/município.

12.2. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e NECAD/DAA/PROGRAD, em casos omissos.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PSE UAB/UEPA 2022 divulgados no site da instituição e do processo seletivo.

12.4. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horário de realização de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e publicadas no [www2.uepa.br/uabgrad22](http://www2.uepa.br/uabgrad22), de acordo com a legislação vigente.

12.6. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

12.7. Este edital poderá ser impugnado em até 24 horas, contadas a partir da sua publicação.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e/ou NECAD/DAA/PROGRAD.

Belém, 02 de junho de 2022.

**CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS**  
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 063/2022-UEPA**  
**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Publicação do edital	02/06/2022
Prazo de impugnação	03/06/2022
<b>Período de solicitação de inscrição</b>	<b>06/06 a 23/06/2022</b>
<b>Período de solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)</b>	<b>06 e 13/06/2022</b>
Resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	15/06/2022
Recurso ao resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	16 e 17/06/2022
Resultado definitivo da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	20/06/2022
<b>Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>24/06/2022</b>
Divulgação da confirmação da Inscrição	01/07/2022
Período para consulta da Confirmação da Inscrição e comunicação sobre problemas na confirmação da inscrição	04 a 05/07/2022
Resultado Preliminar da Pontuação	A definir
Recurso ao Resultado da Pontuação	A definir
Resultado definitivo do Processo Seletivo	A definir



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 063/2022-UEPA**  
**ANEXO II**  
**PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ATUAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOCENTE**

**I - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

REQUISITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Professor da rede de Educação Básica Pública que não possui formação na área em que atua	5,0
2. Professor da rede de Educação Básica Privada que não possui formação na área em que atua	3,0
3. Professor da Educação não formal (ONGs, Museus, Planetários, e etc.)	2,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>5,0</b>

\* As pontuações não são cumulativas, sendo considerada a maior pontuação.

**II - EXPERIÊNCIA DOCENTE**

REQUISITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Documento que comprove experiência no magistério da Educação Básica	A cada ano - 1,0 ponto	10,0
	<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 063/2022-UEPA**  
**ANEXO III**  
**EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO**  
**ANÁLISE DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO E AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR**

**I - EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO**

<b>REQUISITO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Cursou as três séries do Ensino Médio em Escolas Públicas ou em Escolas Privadas como bolsista integral	10,0
2. Cursou duas séries do Ensino Médio em Escolas Públicas ou em Escolas Privadas como bolsista integral	8,0
3. Cursou uma série do Ensino Médio em Escolas Públicas ou em Escolas Privadas como bolsista integral.	6,0
4. Cursou todo o Ensino Médio em Escolas Privadas	5,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>

\* As pontuações não são cumulativas, sendo considerada a maior pontuação.

**II - NOTAS OBTIDAS NA DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA NO ÚLTIMO ANO DO ENSINO MÉDIO.**

<b>REQUISITO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do Histórico Escolar do Ensino Médio, compreendidas entre (9,0 e 10,0 pontos)	8,0
2. Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do Histórico Escolar do Ensino Médio, compreendidas entre (7,0 e 8,99 pontos)	6,0
3. Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do Histórico Escolar do Ensino Médio, inferior ou igual a 6,99 pontos.	2,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>8,0</b>

\* As pontuações não são cumulativas, sendo considerada a maior pontuação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 063/2022-UEPA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que, eu, \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, faço parte do quadro de professores desta  
Instituição \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, do  
\_\_\_\_\_ (Município)/UF de \_\_\_\_\_ e não possuo  
formação na área de ensino em que atuo. Em observância ao Edital 09/2022-CAPES/MEC, Lei nº 9.394, de  
20/12/1996 e suas alterações dadas pela Lei nº 13.478, de 30/08/2017 e do Decreto 8.752 de 09/05/2016.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 063/2022-UEPA**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE**

Declaro para os devidos fins, que \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ (faz/fez) parte do quadro de professores desta  
Instituição \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ do  
(Município)/ (UF) de \_\_\_\_\_, atuando na disciplina de \_\_\_\_\_, no(s)  
turno (s) \_\_\_\_\_, na Educação Básica \_\_\_\_\_.  
Desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Gestor(a)/Responsável

Carimbo da Escola/Local